



PREGÃO (PRESENCIAL) nº 026/2022
Edital nº. 045/2022
Processo Administrativo Municipal nº 082/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO DE SOM E ILUMINAÇÃO, POR OCASIAO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE NATIVIDADE DA SERRA - SP.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor global.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de julho de 2022.

HORÁRIO DE INÍCIO: 13:30 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 001/2022. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: **Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra** – localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, e-mail: licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br, telefone: 12 3677 9700.

A Prefeitura Municipal de Natividade da Serra torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 07/2013 e Decreto Municipal nº 08/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- III - Modelo de Declaração de Habilidade;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Termo de vistoria;
- VII - Minuta de Ata de Registro;
- VIII – Minuta de contrato;
- IX – Modelo de Proposta Comercial.



X – Rider Técnico de Som
XI – Mapa de Luz

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

1.2- A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará



impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. ____/2022

Denominação da empresa:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº ____/2022

Denominação da empresa:

CNPJ:

5- PROPOSTA

5.1 - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;



5.3.2- Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais;**

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.4 – A proposta deverá estar datada e assinada.

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.



c2) Certidão de Regularidade Estadual.

c3) Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão de abertura dos envelopes**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo V).

b) Declaração emitida pelo município, atestando que a empresa vistoriou os locais onde serão realizados os eventos, suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. (Anexo VI).

6.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores)

6.2.5.1 – No mínimo 1 Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em nome da própria licitante (empresa), comprovando ter a mesma executado, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;



6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor valor global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor valor global**, observada a redução mínima de 1% (um por cento) do valor da menor proposta ofertada.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de



preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DO TERMO DE VISTORIA

8.1 - Deverá ser efetuada pela empresa licitante vistoria no local objeto desta licitação suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em



omissões que jamais poderão ser alegadas pela CONTRATADA em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo ser agendada vistoria técnica com o servidor DANILo MENECUCCI, através do telefone (12) 3677-9700 ou (12) 9.9777-5160, que será realizada até as 16 horas do dia 04/07/2022, quando será emitida a empresa declaração de vistoria técnica (Anexo VI).

9- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

9.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP.

9.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

9.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, caso o objeto de impugnação acarrete alteração de propostas.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.5- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.5.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.5.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5.3- As contrarrazões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

9.6- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.



9.7- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 08, de 18 de março de 2013, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2.1 – Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

10.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.4- Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

10.5- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.6- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2- Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



10.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11 - DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, e será subscrito pela autoridade que assinou o edital.

11.2 - O Contrato deverá registrar o preço, a empresa prestadora do serviço, e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

11.3 - O Contrato deverá ser assinado pelo vencedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. O contratado que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, estará inciso nas sanções inscritas na Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4 - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a publicação do Contrato.

11.5 - Os serviços deverão ser executados nos termos do Memorial Descritivo.

11.6 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o prestador de serviço terá seu Contrato cancelado quando:

11.7.1 - Descumprir as condições do Contrato;

11.7.2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

11.7.3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.7.4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.8 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização.

11.9 - Independentemente das previsões retro indicadas, o prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

12.2 - Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

12.3 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada no presente edital;

12.4 - Respeitar todas as leis e as normas de execução em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizados os serviços, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Sexta.

12.5 - Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências";

12.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados.

12.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;



- 12.8** - Comunicar ao município, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;
- 12.9** - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 12.10** - Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da contratação, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;
- 12.11** - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o final do evento.

13 – FORÇA MAIOR

13.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

13.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

13.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

13.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços e montagem dos equipamentos.

13.5 - O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 - O evento ocorrerá nos dias indicados no termo de referência.

14.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93, após consulta a Prefeitura Municipal da Natividade da Serra.

14.3 - O pagamento será efetuado em parcela única até 30 dias após o recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada, ficando sua liberação condicionada à total observância do contrato.

14.4 - A contratada será paga em moeda corrente brasileira.

14.5 - Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

15- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Na(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura do contrato constará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, a quantidade de diárias que serão necessárias no evento, o item a ser montado, o endereço e o horário do evento.

15.2 - A CONTRATADA deverá fornecer equipamento compatível com a prestação do serviço, sendo todo esse equipamento passado por vistoria de técnicos indicados pela Secretaria de Cultura.

15.3 - O equipamento adequado deverá estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentar defeito ou quebra, ser substituído imediatamente, sob pena de inadimplemento e aplicação da multa contratual prevista.



15.4 - A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados por seus prepostos à Municipalidade ou a terceiros.

15.5 - A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação futura, estimado em R\$ 133.166,66, onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
10	01	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110

17- FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

17.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

17.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

18 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1 - Todas as etapas do evento executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal da Natividade da Serra, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

18.2 - A Prefeitura Municipal da Natividade da Serra verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.

18.3 - Qualquer falha na execução dos serviços serão prontamente descontadas do pagamento, estando a vencedora sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem 19.2 do Edital.

19- SANÇÕES

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata/Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata/Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 20% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

19.2.1. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa referente a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 19.2.

19.2.2. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 19.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata/Contrato e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.



20 - DA RESCISÃO

20.1 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.

21- DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2- A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

21.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

21.3.1. A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

21.4- Após a publicação da Ata de Registro de Preços/Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

21.5- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraibuna - SP.

Natividade da Serra, 22 de junho de 2022.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO nº ____/2022
Edital nº ____/2022
Processo Administrativo Municipal nº ____/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO DE SOM E ILUMINAÇÃO, POR OCASIAO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE NATIVIDADE DA SERRA - SP

Dias: 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2022.

LOCAL: Praça de Eventos, localizada na Rua Cel. Luiz Fernandes da Silva, s/nº, Centro, Natividade da Serra – SP. /

1. DESCRIÇÃO

Item	Descrição
	<p><u>SHOW PALCO</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESTRUTURA DE PALCO COM NO MÍNIMO: 224m².➤ Palco com medidas de 14 metros de frente x 12 metros de profundidade x 7 metros de altura;➤ Altura média entre o solo e o piso de 1,80 metros;➤ Escadas com corrimão conforme normas de segurança;➤ Fechamento com sombrite, no fundo e nas laterais, sendo do piso ao teto e devidamente esteado;➤ 01 house mix de P.A. e monitor;➤ 02 Torres para instalação do sistema de P.A. com altura média de 10 metros➤ Cobertura em lona vinílica anti-chamas;➤ Guarda corpo em volta do palco conforme normas de segurança;➤ Toda a estrutura deverá atender ás especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT).
1	<p><u>CAMARIM:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ 02 estruturas de Camarins de área mínima de 16m² cada, sendo de 4x4 metros; com piso em carpete em todo o interior, sendo o mesmo na medida 4x4;➤ Toda a estrutura deverá atender ás especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). <p><u>SOM (ARENA E PALCO):</u></p> <p><u>Sistema de Sonorização para Shows (P.A.)</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ 24 caixas de som modelo line array de 3 ou 2 vias 10" ou 12", com software de alinhamento do sistema e controle total do sistema de amplificação (modelo referencial Vertec, Vdosc, Nexo, Ls Audio, Norton ou de equivalência superior).➤ 16 caixas de som modelo sub (modelo referencial, Jbl 218, Ls 218, Norton 221 ou de equivalência superior).➤ 02 kits de bumper, anilhas, talhas, cintas de elevação. 06 amplificadores de



- | | |
|--|---|
| | <p>1500 watts 02 ohms (modelo referencial Crown, Labgrupen, Powersoft, Nextpro ou de equivalência superior).</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 06 amplificadores de 4000 watts 02 ohms (modelo referencial Crown, Labgrupen, Powersoft, Nextpro ou de equivalência superior).➤ 04 amplificadores de 7200 watts 02 ohms (modelo referencial Crown, Labgrupen, Powersoft, Nextpro ou de equivalência superior).➤ 02 processadores digitais compatíveis ao sistema de p.a., com 2 entradas digitais, 2 entradas analógicas L+R e 8 a saídas para gerenciamento do sistema de som, sendo 01 para uso e 01 para stand by (modelo referencial Dbx 4800, Xta, Dolby Lake ou de equivalência superior) 01 condicionador de energia (modelo referencial Furman, Pentacustica ou de equivalência superior).➤ 01 Console Digital 56 canais, sendo 01 para uso (modelo referencial Yamaha PM 5D RH, Digidesign Profile, Digico ou de equivalência superior). (Não serão aceitos consoles analógicas, Behringer linha X, M7CL, Mackie, Allen Heath).➤ 01 multicabo de 56 vias XLR com 100 metros splitado.➤ 01 multicabo de 12 vias XLR com 100 metros. <p>Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema.</p> <p>Sistema de Energia</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 01 main power 180 kva tri-fásico.➤ 03 cabos de energia 70 mm com 35 metros.➤ 01 transformador regulador de energia com 10000 watts (sistema de pa e ac palco).➤ 01 transformador regulador de energia com 5000 watts (housemix).➤ 01 cabo pp 3 x 4,00 mm com 100 metros.➤ 30 metros de passacabo embrorrachado. <p>Front fill</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 04 caixas de som modelo line array de 3 ou 2 vias 10" ou 12" ou sistema amplificado de 3 ou 2 vias (modelo referencial Vertec, Vdos, Nexo, Ls Audio, Qsc, Norton ou de equivalência superior).➤ Caso o sistema seja passivo, considerar a amplificação e processamento:
01 amplificadores de 1500 watts 02 ohms (modelo referencial Crown, Labgrupen, Powersoft, Nextpro ou de equivalência superior).➤ 01 amplificadores de 4000 watts 02 ohms (modelo referencial Crown, Labgrupen, Powersoft, Nextpro ou de equivalência superior).➤ 01 processador digital para gerenciamento do sistema. (modelo referencial Dbx 4800, Xta, Dolby Lake ou de equivalência superior) <p>Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema.</p> <p>Sistema de Som Profissional para shows (palco/monitoração)</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 01 Console Digital 56 canais para uso (modelo referencial Yamaha PM 5D RH, Digidesign Profile, Digico, ou de equivalência superior). Não serão aceitas consoles analógicas, Behringer linha X, M7CL, Mackie, Allen Heath). <p>Side Fill dobrado com:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 04 caixas acústicas de altas com 3 vias (modelo referencial eaw kf 850 ou de equivalência superior) |
|--|---|

Sistema de Energia

- 01 main power 180 kva tri-fásico.
- 03 cabos de energia 70 mm com 35 metros.
- 01 transformador regulador de energia com 10000 watts (sistema de pa e ac palco).
- 01 transformador regulador de energia com 5000 watts (housemix).
- 01 cabo pp 3 x 4,00 mm com 100 metros.
- 30 metros de passacabo embrorrachado.

Front fill

- 04 caixas de som modelo line array de 3 ou 2 vias 10" ou 12" ou sistema amplificado de 3 ou 2 vias (modelo referencial Vertec, Vdos, Nexo, Ls Audio, Qsc, Norton ou de equivalência superior).
- Caso o sistema seja passivo, considerar a amplificação e processamento:
01 amplificadores de 1500 watts 02 ohms (modelo referencial Crown, Labgrupen, Powersoft, Nextpro ou de equivalência superior).
- 01 amplificadores de 4000 watts 02 ohms (modelo referencial Crown, Labgrupen, Powersoft, Nextpro ou de equivalência superior).
- 01 processador digital para gerenciamento do sistema. (modelo referencial Dbx 4800, Xta, Dolby Lake ou de equivalência superior)

Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema.

Sistema de Som Profissional para shows (palco/monitoração)

- 01 Console Digital 56 canais para uso (modelo referencial Yamaha PM 5D RH, Digidesign Profile, Digico, ou de equivalência superior). Não serão aceitas consoles analógicas, Behringer linha X, M7CL, Mackie, Allen Heath).

Side Fill dobrado com:

- 04 caixas acústicas de altas com 3 vias (modelo referencial eaw kf 850 ou de equivalência superior)



- 04 caixas acústicas de sub (modelo referencial eaw sb 850 ou de equivalência superior).
- 01 amplificadores de 1500 watts 02 ohms (modelo referencial Labgrupen, Powersoft, Nextpro, ou de equivalência superior).
- 01 amplificadores de 4000 watts 02 ohms (modelo referencial Labgrupen, Powersoft, Nextpro, ou de equivalência superior).
- 01 processador digital compatível ao sistema, com 2 entradas digitais, 2 entradas analógicas L+R e 8 a saídas para gerenciamento do sistema de som, para uso. (modelo referencial Dbx 4800, Xta, Dolby Lake ou de equivalência superior).

Monitoração

- 12 caixas acústicas de monitor com 2 falantes de 12" (modelo referencial D&B 212, RCF TT45, Eaw SM 400 ou de equivalência superior).
- 02 caixas acústicas de sub para bateria com 2 falantes de 18" (modelo referencial Jbl 218, Ls 218, Eaw Sb 850 ou de equivalência superior).
- 06 amplificadores de no mínimo 2000 watts 02 ohms (modelo referencial Labgrupen, Powersoft, Nextpro, ou de equivalência superior).
- 01 Sistema de powerplay com 12 canais com cabeamento balanceado XLR e adaptador in p2 (modelo referencial Behringer ou de equivalência superior).
- 12 fones de ouvido (modelo referencial Koss porta pro, Akg K414 ou de equivalência superior). 08 sistemas in ear sem fio com fones (modelo referencial Shure linha Psm, Sennheiser linha EW ou de equivalencia superior).

Microfonação / Filtros / Pedestais / Cabeamento

- 04 sistemas de microfones sem fio UHF (modelo referencial Shure Linha UR, Sennheiser EW 145, AKGWMS 4500 ou de equivalência superior).
- 01 sistema de amplificação de RF com antenas direcionais helecoidal (modelo referencial Shure ua845, Sennheiser EC3 ou de equivalência superior).
- 03 microfones para bateria/bumbo (modelo referencial Shure B52, Shure B91, AKG 112 ou de equivalência superior).
- 10 microfones para bateria/tons (modelo referencial Shure B56, Sennheiser E604 ou de equivalência superior).
- 12 microfones para overs (modelo referencial Shure Beta81, AKG C1000 ou de equivalência superior). 10 microfones para bateria/instrumentos de pele (modelo referencial Shure SM 57 ou de equivalência superior).
- 10 microfones para instrumentos de pele/voz (modelo referencial Shure SM 58 ou de equivalência superior).
- 16 Directbox passivos (modelo referencial EAM, Wirhlwind, dbx ou de equivalência superior).
- 06 Directbox ativos (modelo referencial EAM, Wirhlwind, dbx ou de equivalência superior).
- 25 pedestais profissionais de microfone modelo girafa pequenos, médios e grandes (modelo referencial K&M ou de equivalência superior). 100 cabos XLR balanceado 5 e 10m (modelo referencial XLR Neutrik, Santo Ângelo, Amphenol ou de equivalência superior).
- 08 subsnake de 12 vias com multipino (modelo referencial Wirhlwind ou de



equivalência superior)

- 04 multicabos de 12 vias XLR / Multipino no padrão das subsnakes (modelo referencial Wirhlwind ou de equivalência superior).
- 08 multicabos de 06 vias XLR macho fêmea com 10 e 20 metros (modelo referencial XLR Neutrik, Santo Ângelo, Amphenol ou de equivalência superior).
- 20 cabos P10 de 5m (modelo referencial XLR Neutrik, Amphenol ou de equivalência superior). 16 extensões com réguas de ferro com identificação 127v e 10 220v com 10 e 20 metros.

Backline

- 02 amplificadores de guitarra (modelo referencial Fender Twin reverb ou de equivalência superior).
- 02 amplificadores de guitarra (modelo referencial Marshal JCM 900 ou de equivalência superior).
- 02 amplificadores de contra-baixo com caixa, 1 para uso e 1 para stand bye (modelo referencial Gallien Krueger RB 800, Hartke 2500/3500, Ampeg SVT ou de equivalência superior).
- 01 bateria completa com tons 8" 10" 12" 14" 16" (modelo referencial Yamaha, Gretsch, DW ou de equivalência superior).
- 20 plataformas telescópicas ou pantográficas 2m x 1m com regulagem de altura 40 60 e 80 cm,
- 6 delas também com pé de 20 cm (modelo referencial rosco,feeling ou de equivalência superior).

Iluminação Profissional para Shows

- 24 moving beam (modelo referencial Beam 5R 200, 7R 230 ou de equivalência superior).
- 08 moving spot cmy (modelo referencial Excell, robe point ou de equivalência superior)
- 08 moving wash led com zoom (modelo referencial Excell, robe ou de equivalência superior)
- 06 refletores fresnel 2k
- 24 refletores par 64 foco 5 1000 watts (modelo referencial italiano polido ou de equivalência superior)
- 20 refletores elipsoidal 750 (modelo referencial ETC ou de equivalência superior).
- 08 refletores strobos atomic led X5 (modelo referencial Martin, American Pro ou de equivalência superior)
- 08 refletores mini brutt com 6 lampadas Dwe.
- 16 refletores mini brutt com 2 lampadas Dwe
- 32 refletores parled 3watts com 54 leds RGBW.
- 36 canais de dimmer digital DMX.
- 03 canhões seguidores com lâmpadas beam 16R.
- 01 mesa de luz (modelo referencial Avolites Pearl 2010 ou de equivalência superior).
- 01 mesa de luz (modelo referencial Grand MA2, Comand/fader wing 6 universos ou de equivalência superior)
- 04 maquinas de fumaça 3000 watts HAZE com ventiladores.



	<p>Grid box truss alumínio</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 01 grid de box truss alumínio com 6 torres de sustentação, com as seguintes medidas: 12 metros de frente e fundos, com 3 linhas soltas, 1 trave separada para painel de led na mesma medida do grid, com 3 torres de sustentação e presa com auxilio de mão francesa, todas as linhas e toda a parte superior em Q50 inclusive a trave, pé direito com 6 metros de altura. (01 kit de acessórios na quantidade compatível, talhas, bases, anilhas, cintas, etc.) <p>Sistema de fly P.A.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 01 torres de fly com 8 metros de altura, 2mx2m com pau de carga e 4 bases de sustentação, montada em boxtruss de alumínio Q30, devidamente atirantadas ao solo com auxilio de cintas, cabos de aço e acessórios necessários para a total segurança. 04 talhas de 1 tonelada com corrente de no mínimo 8 metros para suspensão do sistema de som. <p>House Mix</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 01 housemix coberta com lona kp1000, montada com boxtruss de alumínio Q30, com pé direito de 3 metros na frente e 2 metros nos fundos, na medida de 5 metros de frente e fundos x 3 metros nas laterais, no sistema 1 queda d'agua, piso na mesma medida com utilização de plataformas metálicas 2m x1m, revestidas de compensado naval. <p>Painel de led</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 01 (um) painel de LED 6x3-p6 <p>TENDAS:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 02 Supedânios com cobertura para polícia militar➤ 02 tendas 4x4 para ambulatório com fechamento em todos os lados, estilo chapéu de bruxa.➤ 02 tendas 4x4 para portaria, estilo chapéu de bruxa.➤ 06 tendas 4x4 para praça de alimentação, estilo chapéu de bruxa. <p>GERADORES:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 01 (um) gerador trifásicos, blindado, silencioso e estabilizado, de 180 Kva para iluminar e fornecer energia elétrica para o evento.➤ 02 (dois) geradores trifásicos, blindado, silencioso e estabilizado, de 300 kva sendo um para iluminar e fornecer energia elétrica para o palco.
--	--

Para montagem das estruturas, deverão ser observados Rider Técnico de Som e Mapa de Luz constantes, respectivamente nos Anexos X e XI do Edital.



ANEXO II

PREGÃO nº ____/2022
Edital nº ____/2022
Processo Administrativo Municipal nº ____/202

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO DE SOM E ILUMINAÇÃO, POR OCASIAO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE NATIVIDADE DA SERRA - SP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal da Natividade da Serra:

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data
Nome da Empresa e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)
Carimbo da Empresa



ANEXO III

PREGÃO n° ____/2022
Edital n° ____/2022
Processo Administrativo Municipal n° ____/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/22, realizado pela Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO IV

PREGÃO n° ____/2022
Edital n° ____/2022
Processo Administrativo Municipal n° ____/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO DE SOM E ILUMINAÇÃO, POR OCASIAO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE NATIVIDADE DA SERRA – SP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão nº ____/22, realizado pela Prefeitura Municipal de Natividade da Serra.

Local, data.

Nome da Empresa:

CNPJ N.º

Nome do Representante Legal:

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO EMPRESA



ANEXO V

**PREGÃO n° ____/2022
Edital n° ____/2022
Processo Administrativo Municipal n° ____/2022**

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/22, da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO VI

PREGÃO nº ____/2022
Edital nº ____/2022
Processo Administrativo Municipal nº ____/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO DE SOM E ILUMINAÇÃO, POR OCASIAO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE NATIVIDADE DA SERRA - SP

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Prefeitura Municipal da Natividade da Serra

Atesto para os devidos fins e efeitos que a empresa _____, CNPJ _____ vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto desta Pregão nº ____/2022, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Servidor Municipal



ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.686.227.0001/70, com sede na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 30.755.114-3, inscrito sob o CPF nº 258.880.848, doravante designada **CONTRATANTE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 08, de 18/03/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.: Fax.:

E-mail:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.: Fax.:

E-mail:

DETENTORA 3...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO DE SOM E ILUMINAÇÃO, POR OCASIAO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE NATIVIDADE DA SERRA - SP

2- Características:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1						
2						

...

CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



2.1 - Na(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura do contrato constará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, a quantidade de diárias que serão necessárias no evento, o item a ser montado, o endereço e o horário do evento.

2.2 - A CONTRATADA deverá fornecer equipamento compatível com a prestação do serviço, sendo todo esse equipamento passado por vistoria de técnicos indicados pela Secretaria de Cultura.

2.3 - Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento, no ato das apresentações, do transporte, operação, montagem e desmontagem e a vigilância dos equipamentos.

2.4 - O equipamento adequado deverá estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentar defeito ou quebra, ser substituído imediatamente, sob pena de inadimplemento e aplicação da multa contratual prevista.

2.5 - A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados por seus prepostos à Municipalidade ou a terceiros.

2.6 - A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em parcela única até 30 dias após o recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. ____/22 e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do



mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 20% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.1.1. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa referente a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.1.2. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.1, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. ____/22 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Paraibuna - SP.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Natividade da Serra, de 2022.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra – SP
EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa:

Representante Legal:

Testemunhas:



ANEXO VIII

PREGÃO nº ____/2022
Edital nº ____/2022
Processo Administrativo Municipal nº ____/2022

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA NATIVIDADE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.686.227.0001/70, com sede na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 30.755.114-3, inscrito sob o CPF nº 258.880.848, doravante denominada simplesmente "Contratante" e de outro lado, a empresa:..... Inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº com sede à Rua, nº, Bairro....., Cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº CPF/MF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso XI, do art. 55, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO DE SOM E ILUMINAÇÃO, POR OCASIAO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE NATIVIDADE DA SERRA - SP

1.2. As especificações do objeto constam no Memorial Descritivo e anexos deste Contrato.

1.3. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no memorial descritivo que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal da Natividade da Serra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato vigerá por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), estando os valores unitários discriminados na proposta comercial da CONTRATADA.

3.1.1 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - O recurso para a execução do objeto deste Edital é oriundo de recursos próprios do município, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
10	01	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1 - O evento ocorrerá nos dias indicados no termo de referência e na programação do evento.
- 5.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93, após consulta a Prefeitura Municipal da Natividade da Serra.
- 5.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, ficando sua liberação condicionada à total observância do contrato.
- 5.4 - A contratada será paga em moeda corrente brasileira.
- 5.5 - Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

- 6.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o Contrato, independentemente de interpelação, e ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 6.1.1 - No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, caberá à rescisão unilateral do Contrato e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem o pagamento do valor devido, sem prejuízo de eventuais ações indenizatórias cabíveis contra a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:
- 7.2 - Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 7.3 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada no presente edital;
- 7.4 - Respeitar todas as leis e as normas de execução em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizados os serviços, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Sexta.
- 7.5 - Manter no local dos serviços "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências do serviço;
- 7.6 - Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências";
- 7.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados.
- 7.8 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- 7.9 - Comunicar ao município, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;
- 7.10 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 7.11 - Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da contratação, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;
- 7.12 - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o final do evento.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR

- 8.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros



acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

8.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

8.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

8.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços e montagem dos equipamentos.

8.5 - O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1 - Todas as etapas do evento executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal da Natividade da Serra, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

9.2 - A Prefeitura Municipal da Natividade da Serra verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, elegendo como prepostos para execução do contrato:

Contratante:

Contratada:

9.3 - Qualquer falha na execução dos serviços serão prontamente descontadas do pagamento, estando à vencedora sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem 19.2 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna/SP.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Local e Data.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra – SP

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa:

Representante Legal:

Testemunhas:



ANEXO IX

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022

EDITAL N.º ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N.º ____/2022

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº.: _____

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca*	Unit	Total
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO DE SOM E ILUMINAÇÃO, POR OCASIAO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE NATIVIDADE DA SERRA - SP					
TOTAL GERAL						

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Execução dos Serviços: Conforme edital.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão ____/2022;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital ____/2022** e de seus Anexos.

Local, data.

Representante Legal

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO EMPRESA



ANEXO X

RIDER TÉCNICO DE SOM



Página 1 de 4



RIDER TÉCNICO DE SOM PARA O SHOW DE GINO & GENO 2020/21

ATENÇÃO

ESTE RIDER TÉCNICO DE SOM É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES; FICANDO O CONTRATANTE DO SHOW COMO RESPONSÁVEL POR SUBLOCAR UMA EMPRESA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE CUMPRA COM TODOS OS REQUISITOS E NECESSIDADES TÉCNICAS PARA O ACONTECIMENTO DO SHOW DA DUPLA GINO E GENO!

A CONSTATAÇÃO FEITA PELA EQUIPE TÉCNICA, DA FALTA DE ALGUM DOS EQUIPAMENTOS OU DE QUALQUER PROBLEMA, PRINCIPALMENTE SENDO POR FALTA DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO,
QUE POSSA COMPROMETER A QUALIDADE DO SHOW DA DUPLA GINO E GENO;
DÁ-NOS O DIREITO DE NÃO ACEITAR TAL EMPRESA LOCADORA DE SOM E ILUMINAÇÃO
NESTE E EM PRÓXIMOS EVENTOS!

EXISTEM VÁRIAS MARCAS E MODELOS DE EQUIPAMENTOS, MICROFONES, etc. NO MERCADO QUE NÃO ESTÃO CITADOS NESTE RIDER, QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS;
DESENDE QUE ACERTADO E AUTORIZADO POR UM TÉCNICO DA DUPLA GINO E GENO.

ESTAMOS À DISPOSIÇÃO, DOS CONTRATANTES DO SHOW E DAS EMPRESAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO DE QUAISQUER DÚVIDAS!

AGRADECemos ANTECIPADAMENTE, ESPERANDO ENCONTRAR CONDIÇÕES IDEIAS PARA REALIZAÇÃO DE UM BOM TRABALHO!

P.A.

* SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY COM BOA COBERTURA E SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL DA APRESENTAÇÃO DO SHOW! QUANDO NECESSÁRIO MONTAR TORRES DE DELAY, DE PREFERÊNCIA COM CAIXAS DO MESMO MODELO DO P.A.

* SISTEMA DE FRONT FILL “INDISPENSÁVEL”

01 – MESA DE SOM: (YAMAHA) PM5D, CL series, M7CL
(DIGIDESING/AVID) DSHOW, PROFILE, MIX RACK (SOUNDCRAFT) Vi series (DIGICO) SD series

MONITOR

01 – MESA DE SOM: (YAMAHA) PM5D, CL5, M7CL (DIGIDESING/AVID) PROFILE, MIX RACK
(Obs.: TODAS COM AS 24 MANDADAS FUNCIONANDO!)

01 – SISTEMA DE SIDE FILL DUPLO E ESTÉREO

03 – CAIXAS DE SPOT: (EAW) SM400, SM222 (CLAIR) CB12AM

01 – AMPLIFICADOR E CAIXAS PARA CONTRA BAIXO: (HARTKE, GK, AMPEG.) (STAND BY)
80 – CABOS XLR MACHO / XLR FÉMEA DE VÁRIOS COMPRIMENTOS.

03 – SUBSNAKE COM DOZE VIAS CADA COM MÉDIA DE 16 METROS DE COMPRIMENTO
20 – PEDESTAIS SENDO 05 PEQUENOS E 15 GRANDES

04 – GARRAS CLAW LP

01 – BATERIA ACÚSTICA COM BUMBO, 2 OU 3 TONS E SURDO COM PELES NOVAS,
(YAMAHA, TAMA, MAPEX, PEARL, DW) (de STAND BY)

12 – PRATICÁVEIS 2,00 X 1,00 PANTOGRÁFICOS OU TELESCÓPICOS: (FELLING, ROSCO)

01 – MAN POWER COM REGULADOR DE VOLTAGEM “INDISPENSÁVEL”!

HAVENDO QUALQUER DÚVIDA É NECESSÁRIO QUE O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA DE SONORIZAÇÃO ENTRE EM CONTATO COM NOSSA EQUIPE:

TÉCNICO DE SOM MONITOR: CLAUDINEI - claudinei_gg@hotmail.com (37) 998554786 WhatsApp



Página 2 de 4

INPUT LIST



CH	INSTRUMENTOS	SUBSNAKE E PATCH	MICROFONES E DIRECT BOX	MIC. / D. BOX	PEDESTAIS E GARRAS
01	BUMBO	1	Ch-01 BETA91 / BETA52 / D112	NOSSO	
02	CAIXA PELE	1	Ch-02 BETA57/ SM57	NOSSO	PEDESTALPEQUENO
03	CAIXA ESTEIRA	1	Ch-03 SM57	NOSSO	CLAMP (LP)
04	CHIMBAL	1	Ch-04 SM81 / C1000 / PG 81	NOSSO	PEDESTAL PEQUENO
05	TON I	1	Ch-05 BETA98 / E604 / SM57	NOSSO	CLAMP (LP)
06	TON II	1	Ch-06 BETA98 / E604 / SM57	NOSSO	CLAMP (LP)
07	TON III	1	Ch-07 BETA98 / E604 / SM57	NOSSO	CLAMP (LP)
08	SURDO	1	Ch-08 BETA98 / E604 / SM57	NOSSO	CLAMP (LP)
09	OVER L	1	Ch-09 SM81 / C1000 / PG 81	NOSSO	PEDESTAL GRANDE
10	OVER R	1	Ch-10 SM81 / C1000 / PG 81	NOSSO	PEDESTAL GRANDE
11	CONGA HI	2	Ch-01 BETA98 / SM57 / MD421	NOSSO	PEDESTAL GRANDE
12	CONGA LOW	2	Ch-02 BETA98 / SM57 / MD421	NOSSO	PEDESTAL GRANDE
13	BONGO	2	Ch-03 BETA57 / MD421	NOSSO	PEDESTAL GRANDE
14	TIMBAL	2	Ch-04 BETA57 / SM57 / MD421	NOSSO	PEDESTAL GRANDE
15	SURDO	2	Ch-05 BETA52 / D112 / RE20	NOSSO	PEDESTAL PEQUENO
16	PANDEIRO	2	Ch-06 SM57 / MD421 / SM58	NOSSO	PEDESTAL GRANDE
17	EFEITOS I	2	Ch-07 SM81 / C1000 / PG 81	NOSSO	PEDESTAL GRANDE
18	EFEITOS II	2	Ch-08 SM81 / C1000 / PG 81	NOSSO	PEDESTAL GRANDE
19	REPIQUE	2	Ch-09 SM57	NOSSO	PEDESTAL GRANDE
20	BAIXO	3	Ch-12 DIRECT ATIVO	NOSSO	
21	GUITARRA	3	Ch-01 XLR	NOSSO	
22	VIOLÃO	3	Ch-02 XLR	NOSSO	
23	CAVACO	3	Ch-03 DIRECT ATIVO	NOSSO	
24	VIOLÃO ST BY I	3	Ch-04 DIRECT ATIVO	NOSSO	
25	HARPA	3	Ch-05 E604	NOSSO	
26	VIOLÃO ST BY	3	Ch-06 DIRECT ATIVO	NOSSO	
27	ACORDEON KEY	3	Ch-07 XLR	NOSSO	
28	ACORDEON BX	3	Ch-08 XLR	NOSSO	
29	VOZ CRIL	3	Ch-09 SM57	NOSSO	PEDESTAL GRANDE
30	MIC. UHF SERVIÇO	DIRETO NO MULTICABO	SM58 SEM FIO UHF	LOCADORA	
31	BACKING I	2	Ch-10	NOSSO	PEDESTAL GRANDE
32	ZABUMBA HI	2	Ch-11	NOSSO	
33	ZABUMBA LOW	2	Ch-12	NOSSO	
34	VOZ GINO	DIRETO NO MULTICABO		NOSSO	
35	VOZ GENO	DIRETO NO MULTICABO		NOSSO	
36	STANDY BY I	DIRETO NO MULTICABO		NOSSO	
37	STANDY BY II	DIRETO NO MULTICABO		NOSSO	
38	PLATEIA I	DIRETO NO MULTICABO	SM81 / C1000	LOCADORA	PEDESTAL PEQUENO
39	PLATEIA II	DIRETO NO MULTICABO	SM81 / C1000	LOCADORA	PEDESTAL PEQUENO
40	MIC. UHF SERVIÇO	DIRETO NO MULTICABO	SM58 SEM FIO UHF	LOCADORA	
41	MIC. P.A.	CASO NÃO HAJA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX DE P.A. E DE MONITOR			
42	MIC. MONITOR				
43	VIOLÃO JANIO	1	Ch-11 DIRECT ATIVO	NOSSO	
44	VOZ JANIO	1	Ch-12 SM58	NOSSO	PEDESTAL GRANDE
45					
46					
47	AUDIO L				
48	AUDIO R				

TÉCNICO DE SOM MONITOR: CLAUDINEI - claudinei_gg@hotmail.com (37) 998554786 WhatsApp

WM Shows : Rua Minas Gerais, 765 - sala 602 - Centro - Divinópolis - MG / Telefone: (37) 3222 2021 - (37) 3221 6534



Página 3 de 4

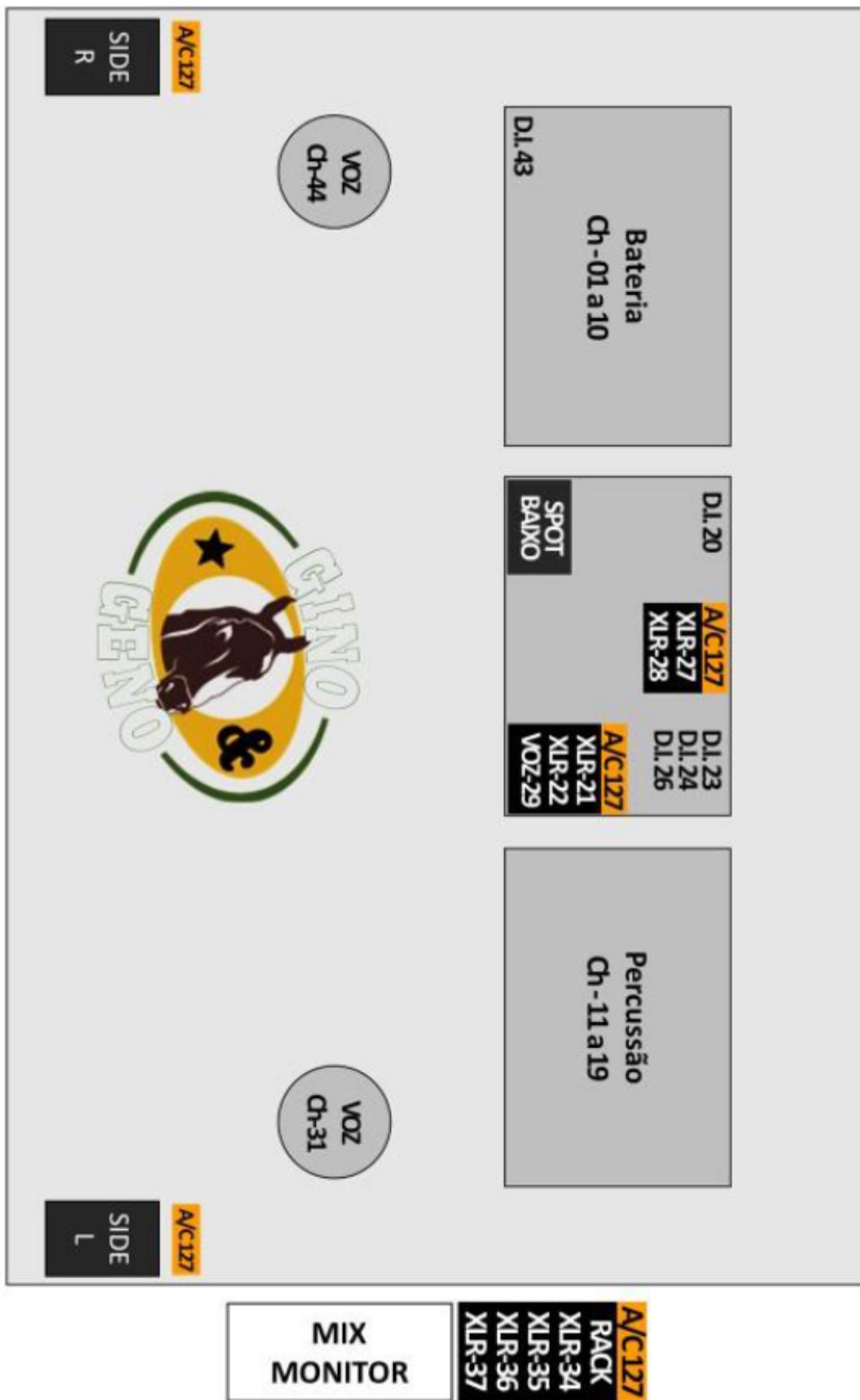


VIAS DE MONITOR		
VIA - 01 - GINO	VIA - 09 - VIO SOLO	VIA - 17 - MAURO AVANTE
VIA - 02 - GENO	VIA - 10 - BAIIXO	VIA - 18 - LOBINHO
VIA - 03 - XODO	VIA - 11 - PERCUSSAO	VIA - 19 - PAULINHO
VIA - 04 - BACK I	VIA - 12 - BATERIA	VIA - 20 - EFX IV
VIA - 05 - BACK II	VIA - 13 - EFX I	VIA - 21 - JULIO
VIA - 06 - BACK III	VIA - 14 - EFX II	VIA - 22 - MONITOR BAIIXO
VIA - 07 - BASE I	VIA - 15 - EFX III	VIA - 23 -
VIA - 08 - BASE II	VIA - 16 - CUE	VIA - 24 -

*OBSERVAÇÕES E NECESSIDADES GERAIS

- * UM GRUPO GERADOR SILÊNCIADO COM 280 KVA EXCLUSIVO PARA SOM E LUZ DO SHOW!
 - * A LOCADORA DE SOM DEVE DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS E CAPAZES PARA PRESTAREM ASSISTÊNCIA À EQUIPE DE GINO E GENO, DESDE A CHEGADA AO PALCO POR VOLTA DAS 13:00, PASSAGEM DE SOM E SHOW!
 - * PEDIMOS À EQUIPE DA LOCADORA DE SOM QUE DEIXEM: MALÕES, CASES DE QUALQUER ESPÉCIE NAS ÁREAS DE SERVIÇO, PARA QUE O PALCO FIQUE O MAIS LIVRE POSSÍVEL; PARA MAIOR AGILIDADE NA MONTAGEM DE NOSSO CENÁRIO!
 - A HOUSE MIX DE MONITOR DEVE SER MONTADA DE PREFERÊNCIA DO LADO ESQUERDO DO PALCO.
 - * SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS HOUSE MIX DE P.A E MONITOR ("INDISPENSÁVEL")
 - * É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE SONORIZAÇÃO O FORNECIMENTO DE PONTOS DE A/C-127 VOLTS ESTABILIZADOS, PARA O RACK DE EARPHONES, RACK DE VÍDEO E NOS LOCAIS INDICADOS NO MAPA.
 - * FORNECIMENTO DE LUZ DE SERVIÇO NO PALCO QUANDO NECESSÁRIO E PRINCIPALMENTE APÓS O SHOW.
- UM MAN POWER COM CHAVE REGULADORA DE VOLTAGEM. (INDISPENSÁVEL.)

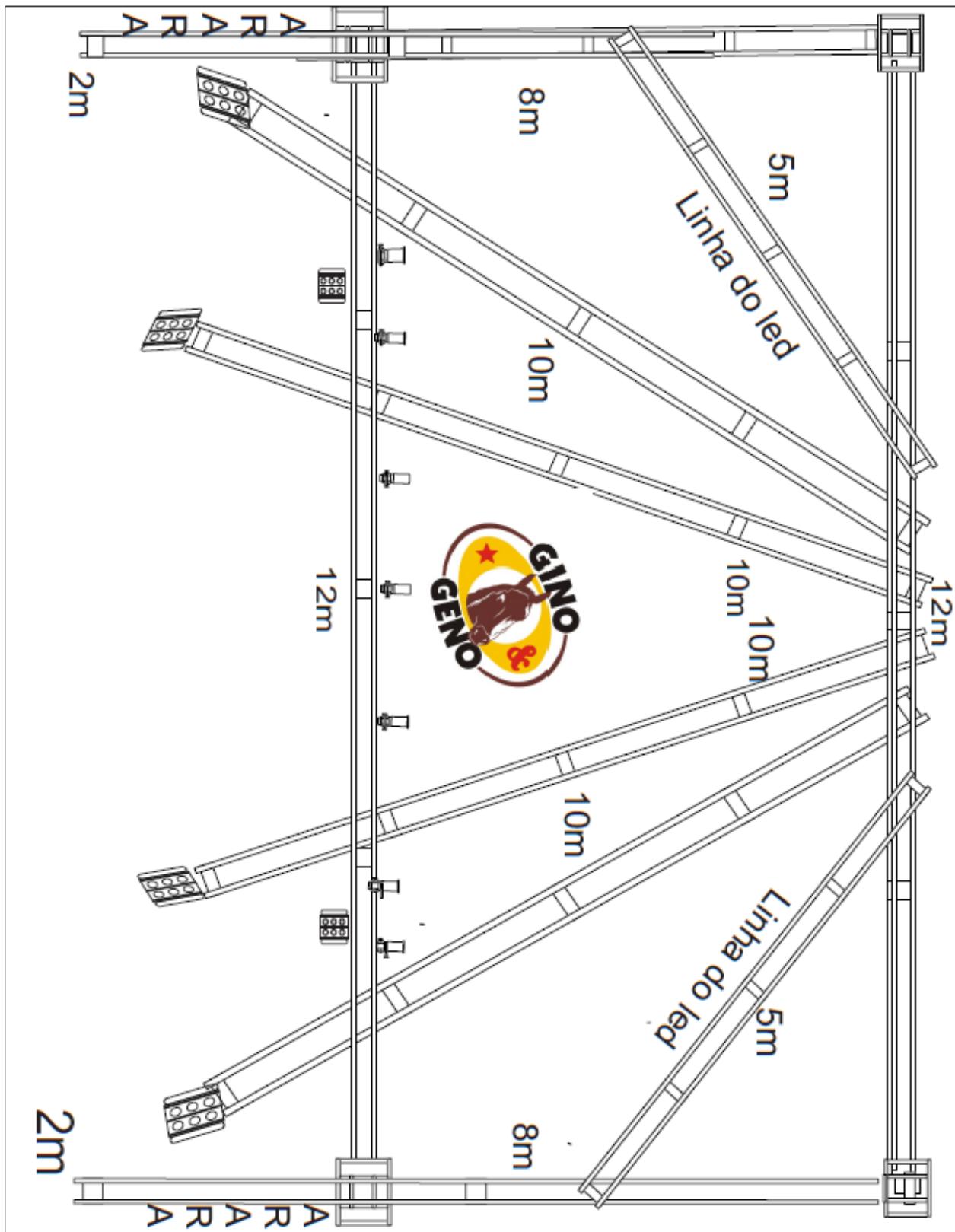
*"SERÁ UM PRAZER PARA A EQUIPE DA DUPLA GINO & GENO,
TRABALHAR COM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DO SHOW;
E QUE OCUPEM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS COM PESSOAS EDUCADAS E DISPOSTAS
NO CUMPRIMENTO DE SEUS DEVERES.
ENTENDEMOS QUE O TRABALHO FEITO EM PARCERIA É PONTO POSITIVO PARA AMBAS AS PARTES;
INVESTIDOS NESTE SENTIDO DE PARCERIA, É QUE COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO PARA
SOLUÇÕES POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS.*

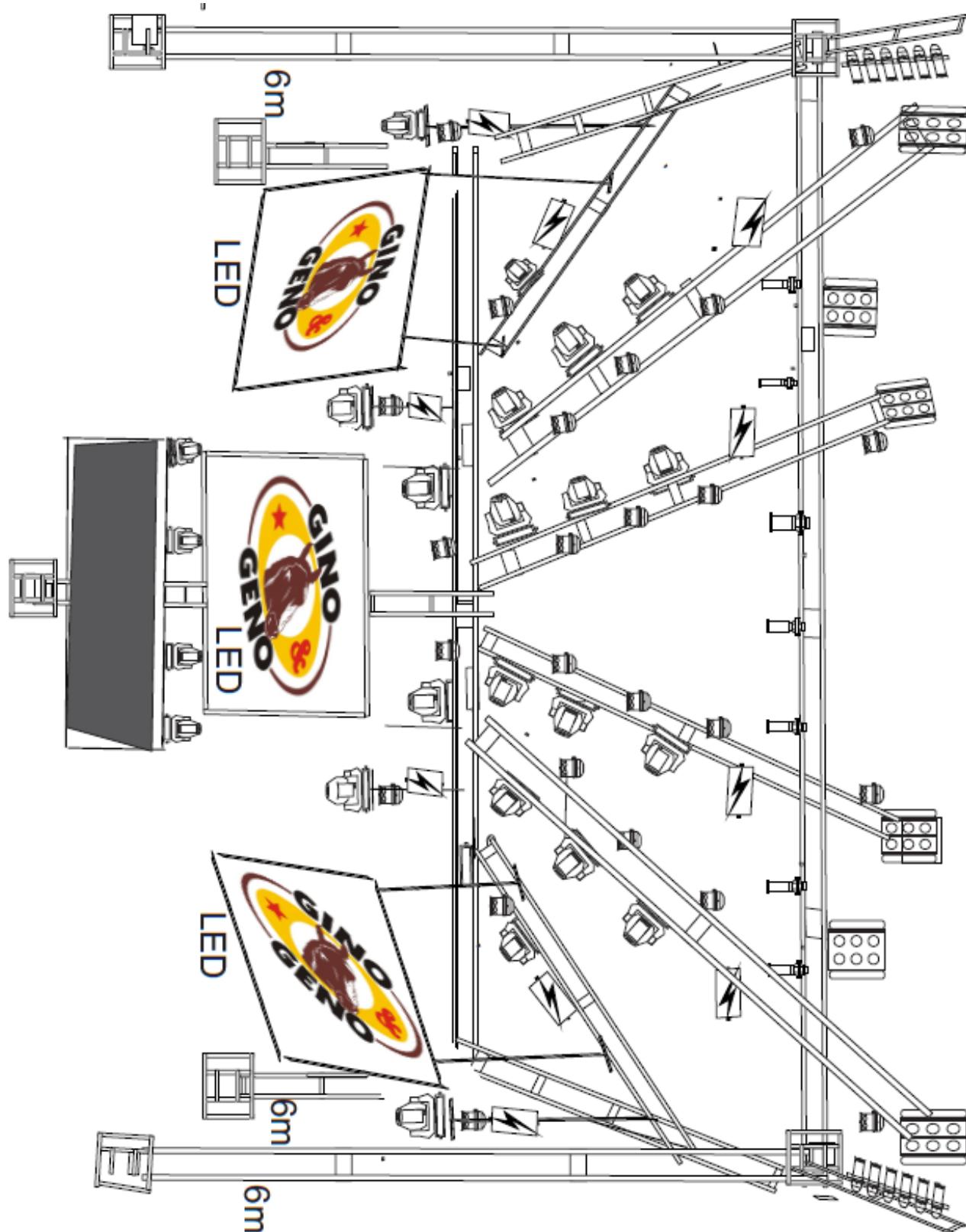


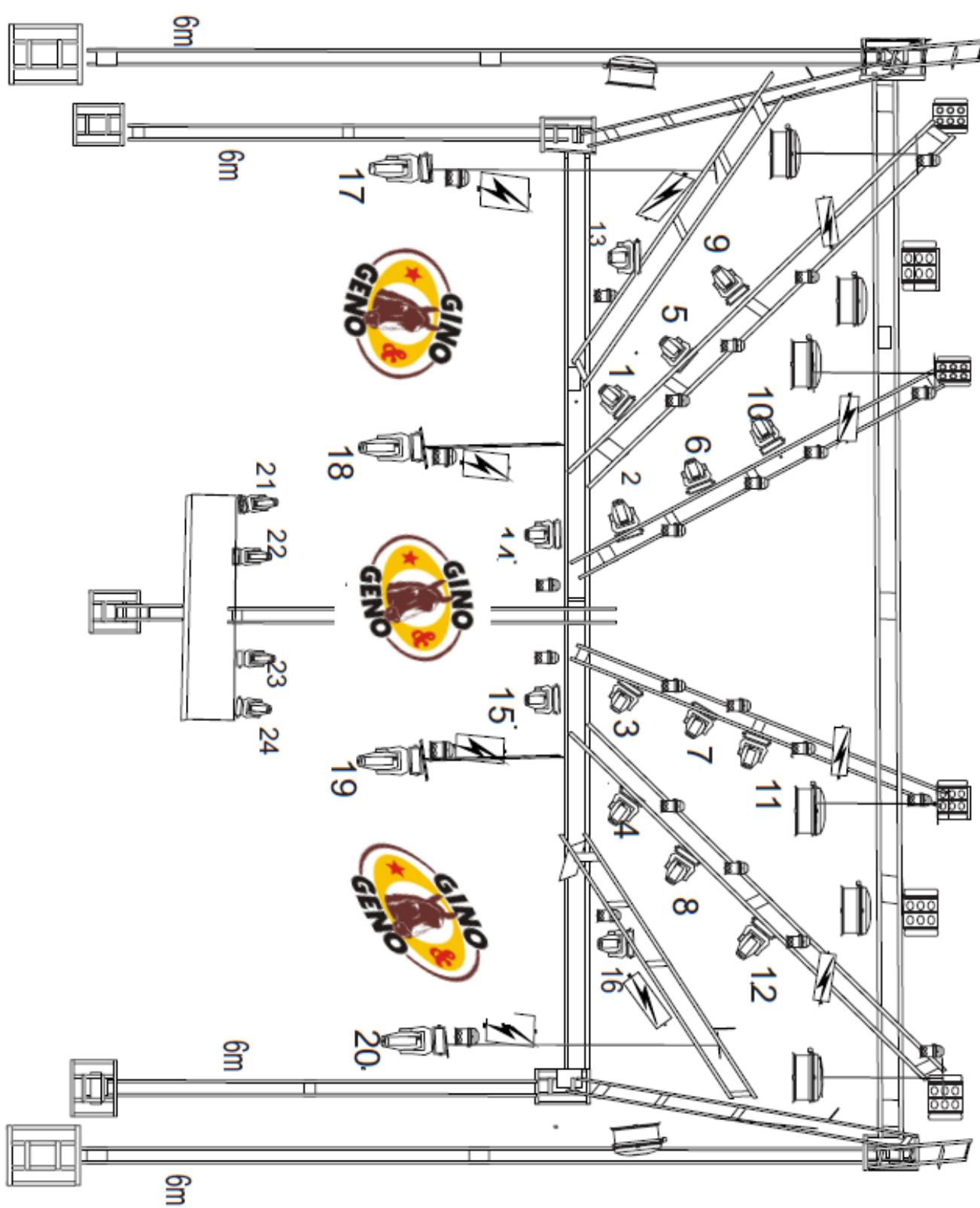


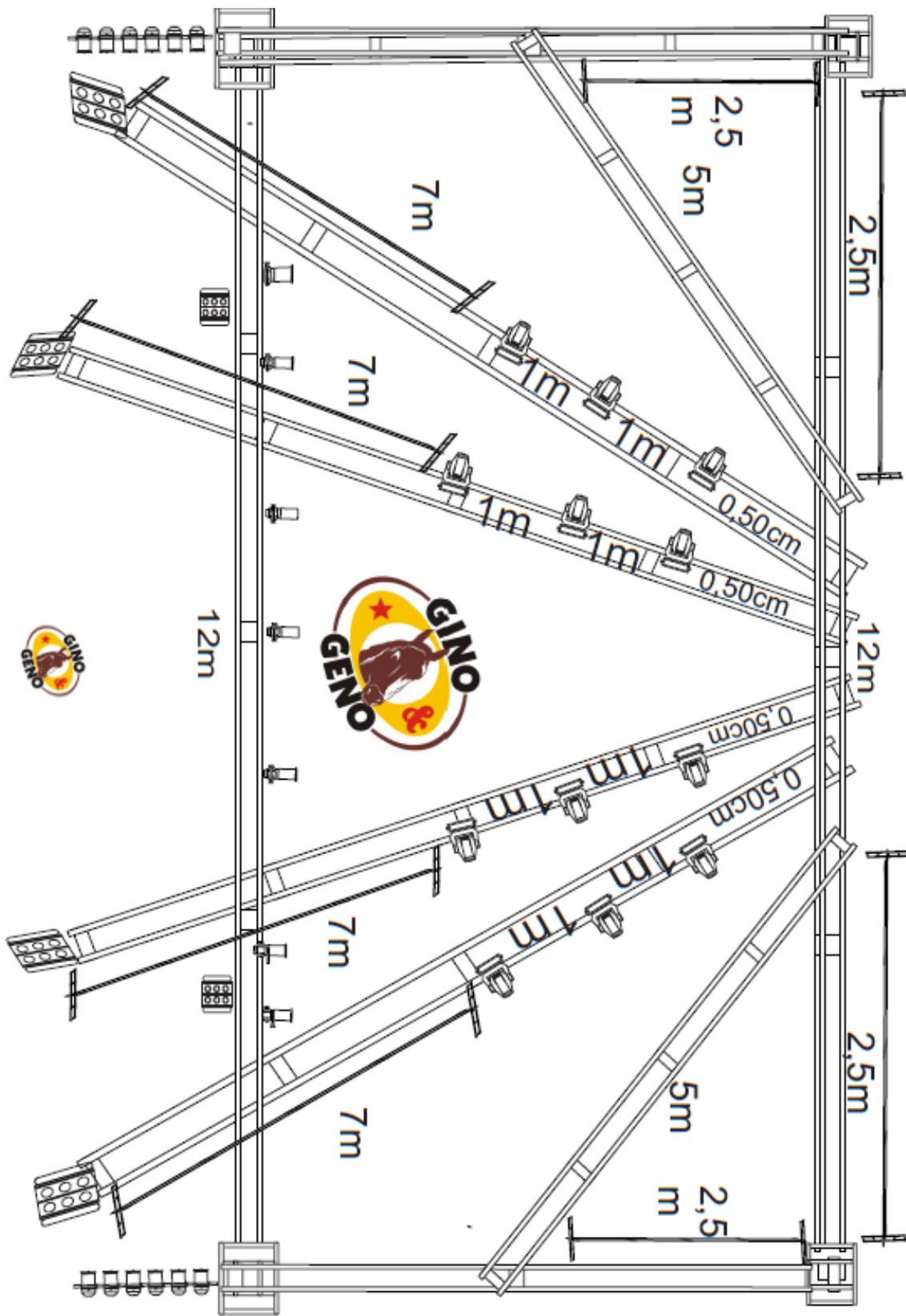
ANEXO XI

MAPA DE LUZ











 24 moving beam 200 legenda
 24 par led (sharpp)

 12 par 64[arara]

 8 cob 200w de led (fresnel)

 10 atomic 3000

 7ellipsoidal

 6 mini-brutt
console gran ma 2

2 maquinas de fumaça com líquido neutro e 2
ventiladores

«À dupla leva as 4 astes para os movements suspensos.»»

Grid igual ao mapa de p50

2 Luminarias de, luz de serviço no palco
se show for em boate favor colocar na arara
par led devido a distancia e o calor

House mix com espaço para console de som e luz

1gerador de 300kva esclusivo para som e luz do

show caso a energia seja outra entrar contato com

Claudiney .Tel:37-998554786

lmail:claudinei_gg@homAIL.COM Dsg:Marcelo P. Alves

